



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 04 de agosto de 2022 - Nº 148

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 148 DE 04/08/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 53.307, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 17.868, de 1º de julho de 2022, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei nº 17.868, de 1º de julho de 2022, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I - Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado de Pernambuco, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Estado de Pernambuco durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006; e

II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Estado de Pernambuco durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Estado de Pernambuco, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Estadual ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, pelo Estado de Pernambuco, das receitas oriundas dos precatórios independentemente de requerimento do interessado, mediante folha de pagamento.

§ 1º O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Estadual dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Estado.

§ 2º Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 4º Portaria conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação e Esportes estabelecerá:

I - a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

- a) Identificação Nominal do Profissional;
- b) CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;
- c) Matrícula;
- d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas;
- e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; e
- f) Valor Individual a ser disponibilizado.

II - procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos processos administrativos que contestem a relação prevista no inciso I deste artigo ou os dados nela inseridos;

III - procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos requerimentos de pagamento do abono aos herdeiros, na forma do § 3º do art. 3º;

IV - o calendário de pagamento, respeitados os prazos máximos previstos neste Decreto; e

V - normas complementares à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Educação e Esportes, sendo um deles designado à presidência da Comissão;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Administração; e
III - 1 (um) representante da Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Compete à Comissão Gestora:

- I - propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;
- II - acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, editando relatórios de periodicidade trimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;
- III - identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;
- IV - elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e
- V - subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.308, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 19.644, de 13 de março de 1997, que aprova o regulamento da Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, denominado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIP.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual e com fundamento na Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, **DECRETA**:

Art. 1º O artigo 15 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIP, aprovado pelo Decreto nº 19.644, de 13 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15

§ 4º Aos estádios, ginásios, circos, parques de diversões e similares, as exigências de sistemas de segurança contra incêndio e pânico serão dimensionadas em função dos seguintes parâmetros: (NR)

§ 7º Para os estádios, poderão ser aplicados subsidiariamente ao COSCIP os parâmetros mínimos de segurança estabelecidos no “Guia de Recomendações e Parâmetros e Dimensionamento para Segurança e Conforto em Estádio de Futebol”, expedido pelo Ministério dos Esportes, e na “Nota Técnica de Referência em Prevenção Contra Incêndio e Pânico em Estádios e Áreas Afins”, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP. (AC)

§ 8º Para efeito no disposto no § 7º, em relação às ocupações permanentes construídas antes da vigência das citadas normas, poderá ser prevista a ampliação de público proporcionada com o uso da rota de fuga para as zonas temporárias de segurança, observando apenas as medidas de segurança, os parâmetros de taxa de fluxo, capacidade de escoamento e tempo de evacuação de público. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3150 - Exonerar, a pedido, **LUCIANO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 4156706, do cargo em comissão de Gerente Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 3151 - Exonerar **JAIME BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 9600205, do cargo em comissão de Gerente do Gabinete de Segurança, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 3152 - Nomear **JAIME BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 9600205, para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 3153 – Dispensar **MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9600086, do cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 3154 – Nomear **MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9600086, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Gabinete de Segurança, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 3188 - Exonerar, a pedido, **AMANDA ARAÚJO DE LIRA** do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CAA-2, da Casa Militar, a partir de 01 de agosto de 2022.

Nº 3189 - Nomear **MIRELLE ARAÚJO SALDANHA E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CAA-2, da Casa Militar, a partir de 01 de agosto de 2022.

Nº 3206 - Designar **HÊNIO COUTINHO PROCÓPIO DA CUNHA**, matrícula nº 285555-0, para responder pelo expediente da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 04 a 18 de julho de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3207 - Designar **BRUNA TATIANE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 387608-0, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Tecnologia da Informação, da referida Secretaria, no período de 11 a 24 de julho de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3222 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Cabo PM **JOSÉ RICARDO TORRES HOLANDA CAVALCANTI**, matrícula nº 1098250, a partir de 01 de agosto de 2022.

Nº 3223 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Cabo PM **EWERTON RAFAEL DE LIMA**, matrícula nº 1134078, a partir de 01 de agosto de 2022.

Nº 3227 - Prorrogar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, da servidora da Secretaria de Defesa Social, **ROSA VIRGINIA NOGUEIRA FEITOSA**, matrícula nº 9406514, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº.120 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista a autorização do **Secretário da Casa Civil** e o contido no §2º e 3º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 48.715, de 19/02/2020, **RESOLVEM:**

Definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (Dias da Semana, sem restrição de Sábado, Domingo e/ou Feriados), os militares e servidores da **Secretaria de Defesa Social – SDS** que participarão da **Operação Conquista - 5** que ocorrerá nas Áreas Integradas de Segurança (AIS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 durante o período de 01/07/2022 a 31/07/2022.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES: Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	180,00
2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS e CFC.	180,00

Esta portaria retroage seus efeitos a 01/07/2022.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração.

Décio Padilha da Cruz

Secretário da Fazenda.

Humberto Freire de Barros

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº.121 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 30.218, de 15/02/2007, **RESOLVEM:**

Definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, os militares e servidores da **Secretaria de Defesa Social – SDS, da Casa Militar – CAMIL** que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão (**ADITAMENTO DA OPERAÇÃO SÃO JOÃO – PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS nº 071 de 01 de junho de 2022**), que ocorrerá prioritariamente nos locais festivos e nas áreas com maior incidência de CVLI (pontos quentes):

Pós-São João – SDS/CAMIL 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, de Julho de 2022.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES: Coronel, Tenente-coronel, Major, Capitão, 1º/2º Tenente, Aspirante Oficial.	54,01

2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Aluno oficial 1º/2º/3º ano, Subtenente, 1º/2º/3º Sargento, Cabo, Soldado, alunos do CAS, CFS e CFC.	54,01
--	-------

Pré-São João, São João e Pós-São João – SDS/CAMIL: **8, 9, 15, 16 de Julho de 2022**

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES: Coronel, Tenente-coronel, Major, Capitão, 1º/2º Tenente, Aspirante Oficial.	180,00
2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Aluno oficial 1º/2º/3º ano, Subtenente, 1º/2º/3º Sargento, Cabo, Soldado, alunos do CAS, CFS e CFC.	180,00

*essa portaria retroage os seus efeitos a 04/07/2022.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração.

Décio Padilha da Cruz

Secretário da Fazenda.

Humberto Freire de Barros

Secretário de Defesa Social.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 312 DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**: 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004810/2021-37(25085350), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 023, de 10/06/2022 (25213702), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do exmilitar CARLOS ROBERTO GOMES COSTA, Cabo PM Ref., matrícula nº 12903-8, ocorrida em 05/09/2019; 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/3 (um terço), à dependente habilitada do aludido servidor: MARIA EDUARDA CAVALCANTI COSTA, filha, referente à cota parte resguardada pelo Processo SEI Nº 5604922-1/2019.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 521 - Autorizar o afastamento do Estado tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **FLÁVIO RIBEIRO FERRAZ GOMINHO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 01 e 02 de agosto de 2022.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4609 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, o membro suplente da Comissão de Ética da Secretaria de Defesa Social (SDS), instituída pela Portaria nº 1072, de 03/03/2021, o Membro do Cel BM 910575-1 **Clóvis Fernandes Dias Ramalho**, pelo Tenente-Coronel BM 940254-3 **Alexandre Augusto Vasconcelos Rodrigues**, Diretor Interino de Planejamento e Gestão do CBMPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 236/2022

SEI Nº 2020.4.5.003791 - Sigpad nº 2022.14.5.002543

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 2020.4.5.003791, o que foi delineado no Despacho 345 (19660572), do Departamento de Inspeção, e Encaminhamento Dep Cor 24481706, do Departamento de Correição; **RESOLVE**: I - **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados o **DELEGADO DE POLÍCIA JOSE EYMARD DA SILVA COUTINHO FILHO, MAT. nº 386.525-8, e os AGENTES DE POLÍCIA FELIPE DE MENDONÇA E SILVA, MAT. 399.908-4, e LUANA CALADO BEZERRA, MAT. 387.701-9**; II – **TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de julho de 2022. (REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO).

SÁVIO JOSÉ DA SILVEIRA MACEDO
Corregedor Geral da SDS em exercício.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 240/2022

SEI Nº 2022.4.5.002330 -Sigpad nº 2022.13.5.002476

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 2022.4.5.002330, o que foi delineado no Despacho 612 (26214681), do Departamento de Inspeção, e Encaminhamento Dep Cor 26531380, do Departamento de Correição; **RESOLVE**: I - **INSTAURAR Processo Administrativa Disciplinar - PAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL LUDMAR CORRÊA HOLMES NETO, MAT. 220.943-0**; II – **TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de agosto de 2022.

SÁVIO JOSÉ DA SILVEIRA MACEDO
Corregedor Geral da SDS em exercício.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 241 / 2022

SEI nº 3900037974.001380/2022-14 - SIGPAD nº 2022.12.5.002553

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900037974.001380/2022-14 e o Encaminhamento Dep Cor 26714653, do Departamento de Correição da Corregedoria Geral; **RESOLVE**: I – **INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 111401-8 WEDSON CORDEIRO DA SILVA**; II – **DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de agosto de 2022.

SÁVIO JOSÉ DA SILVEIRA MACEDO
Corregedor Geral da SDS em exercício

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 242/ 2022

SEI nº 3900000002.001936/2021-61 - SIGPAD nº 2021.12.5.003062

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho Deliberativo 15 (24001828), exarado pela 6ª CPDPM, e Despacho 42 (26072772), da lavra da Corregedoria Auxiliar Militar, inseridos no processo SEI nº 2021.12.5.003062, no tocante à inclusão de militares no rol de aconselhados do Conselho de Disciplina SIGPAD 2021.12.5.003062; CONSIDERANDO os fatos coligidos nos autos do Conselho e o que restou consignado no Inquérito Policial Militar SIGPAD nº 2021.1.1.002938, instaurado no âmbito da PMPE; **RESOLVE: I – ADITAR** a Portaria Cor.Ger./SDS nº 427/2021, publicada no BG SDS nº 183, de 25/09/2021, para incluir no rol de aconselhados do Conselho de Disciplina SIGPAD 2021.12.5.003062, os militares estaduais **CB PM Mat. 111178-7 ARTHUR ANASTÁCIO GOMES DA SILVA, SD PM Mat. 120947-7 ANTÔNIO LEVI LUCENA DE PAIVA, SD PM Mat. 121794-1 PETERSON LIRA DOS SANTOS e o SD PM Mat. 121951-0 LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO**, acolhendo os fundamentos fáticos elencados no Despacho Deliberativo 15 (24001828) e consonante Despacho 42 (26072772), da Corregedoria Auxiliar Militar; II - DEVOLVER os autos do PADM à comissão processante, 6ª CPDPM, para continuidade da instrução processual, visando apurar as condutas imputadas aos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie; Recife, 03 de agosto de 2022.

SÁVIO JOSÉ DA SILVEIRA MACEDO
Corregedor Geral da SDS em exercício

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº **483/2021**, publicada no BG da SDS/PE nº 194, de 12OUT2021, **onde se lê:** Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 298 (1508086); leia-se: Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 298 (11508086).

SÁVIO JOSÉ DA SILVEIRA MACEDO
Corregedor Geral da SDS em exercício

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 2 / 2022 - CBMPE - DGP - DNP, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Promoção à graduação de Soldado Bombeiro Militar por decisão judicial.

O Comandante Geral do CBMPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº. 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Promover à graduação de Soldado BM, atendendo decisão contida no Processo Judicial – TJPE 0038046-26.2020.8.17.2001, por haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação e Habilitação de Praças Bombeiro Militar (CFHP BM/2021), com carga horária de 1.184 horas-aulas, no período de 19 de novembro de 2021 a 28 de maio de 2022, que funcionou sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, certificado pela Portaria do Secretário Executivo de Defesa Social nº 3239, de 28MAI22, publicada no Boletim Geral da SDS nº 102, de 28MAI22, e homologado pela Portaria conjunta SAD/SDS nº 69, de 28MAI22, publicada no DOE Edição Extra nº 6, de 28MAI22, o bombeiro militar abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Processo
721001-9	CELSE GENARO DA SILVA	Processo Judicial – TJPE 0038046-26.2020.8.17.2001

Art. 2º À Diretoria de Gestão de Pessoal para adotar providências no âmbito de suas atribuições para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28MAI22.

ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - CEL BM

Comandante Geral

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 148, de 04/08/2022).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconhecimento e Ratificação

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:

Proc.0329.2022.CPLI.DL.0240.Dasis. Obj.-Contratação emerg. de empresa para prestação de serv. médicos tipo: Método aba p/ paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto do Autista, CNPJ 36.957.980/0001-62 valor R\$ 144.000,00. **Proc.0349.2022. CPLII.DL.0254.Dasis.** Obj.-Fornecimento emerg. de mat. p/ cirurgia de ortopedia ((astroscopia de joelho) p/atender paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Medical I. Ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05 valor R\$ 6.180,00; **Proc. 0350. 2022. CPLII.DL.0255. Dasis.** Obj.-Fornecimento emerg. de mat. p/cirurgia de ortopedia (astroscopia de joelho) p/atender paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Medical I. Ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05 valor R\$ 2.640,00; **Proc.0351/2022. CPLII.DL.0256.Dasis.**Obj.-Contratação emerg. de serviços de Hospitalares consulta de radioterapia p/paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Instituto de Radioterapia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86, valor R\$ 60.00; **Proc.0352.2022. CPLII.DL.0257.Dasis.** Obj.- Pagamento de serv.de internação e materiais p/cirurgia endopielotomia retrógrada p/atender paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Hospital Esperança S.A. CNPJ 02.284.062/0004-40 valor R\$ 30.112,91; **Proc.0353.2022.CPLII. DL.0258.Dasis.** Obj.-Fornecimento emerg. de mat. p/cirurgia de ortopedia (lesão de ombro) p/atender paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Bone Medical I. Ortopédicos Ltda. CNPJ 34.639.837/0001-05 valor R\$15.150,00. ; Recife, 03 de agosto 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA-Ata de Registro de Preço

ARP nº 020/2022 Proc.012.2022.CPL.PE. 003.PMPE. Empresa: GIAFFAR MARINHO 27.305.675/0001-03. eletrodomésticos, mobília, cadeiras e colchões para a 1º CIPOMA. Vigência: 01/08/22 à 31/07/23. Valor R\$ 16.176,00.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0093.2022.CCPL-X.PE.0063.SAD.PMPE

À vista das informações prestadas pela pregoeira Juliane Carla Rodrigues Bezerra em resposta ao recurso administrativo da empresa NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA acerca do julgamento do certame licitatório em epígrafe, não foram demonstrados motivos ou fatos que levassem à reforma da decisão da pregoeira que declarou a licitante ACM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.753.399/0001-38, vencedora dos lotes 01 e 02. Desta forma, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ Nº 12.414.820/0001-09 e, nos termos no art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** os lotes 01 e 02 do objeto do certame licitatório em epígrafe em favor da empresa ACM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.753.399/0001-38, por ter proposto o menor valor total para o lote 01 de R\$ 485.676,00 e lote 02 de R\$ 244.620,4512, para o período de 12 (doze) meses. Rodrigo Silva Lages. Gerente Geral de Governança em Licitações do Estado.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração